



**LEI Nº 1.916/2003.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE  
VANTAGEM SALARIAL A TODAS AS  
PROFESSORAS DA REDE MUNICIPAL DE  
ENSINO.**

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a todas as professoras da rede municipal de ensino, a partir de 01 de julho de 2003, uma vantagem salarial mensal no valor de R\$ 79,24 (Setenta e nove reais e vinte e quatro centavos), incorporado ao salário para todos os efeitos.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 01 de julho de 2003.

---

Dr. Antônio Dianese  
Prefeito Municipal